



C.P.L.

Fls: _____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

EDITAL

PROCESSO Nº 2703/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Varre-Sai**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.217.831/0001-55, com sede na Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01, Centro, Varre-Sai - RJ, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 08/06/2026 às 9 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 08/06/2026 às 9 horas.

MODO DE DISPUTA: Aberto

Critério de Julgamento: MENOR VALOR - POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (MOTONIVELADORA, PICADEIRA/ENSILADEIRA E QUADRICÍCLO) PARA APOIO À INFRAESTRUTURA PRODUTIVA RURAL DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DOS CONVÊNIOS TRANSFEREGOV.BR Nº 053765/2025, Nº 979779/2025 E Nº 993479/2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Portal de Compras Públicas**, por meio do sítio **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Varre-Sai por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3 - Caso seja indicado o Sistema de Compras do Governo Federal no item 2.1, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Poderão participar dessa licitação qualquer empresa que atendam as condições do edital (Competição ampla).

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio^[1];

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



C.P.L.

Fls: _____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário do Item

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO NESTE EDITAL.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances



C.P.L.

Fls: _____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 - Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.1 - Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos e os não deverão ser enviados conforme item 7.8.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

7.8.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.13.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

8.7. O prazo para apresentação de contrarrrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Praça Amélia Vargas de Oliveira, 01, Centro, neste município.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do(a) Município de Varre-Sai, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida em favor do(a) Município de Varre-Sai.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao(a) Município de Varre-Sai.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na plataforma eletrônica Portal de Compras Públicas, no seguintes endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 11.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 11.1.

11.1.3. O Município de Varre-Sai poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 11.1.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

11.1.4. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Varre-Sai através do endereço <https://www.varresai.rj.gov.br>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da CPL da



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, localizada na Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 17:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

12.11.1.1. - Anexo I do ETP - Planilha Orçamentária;

12.11.2 - Anexo II - Modelo de Proposta;

12.11.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;

12.11.4. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR.

Varre-Sai, 19/05/2026.

João Lucas Alves Pelegrini

Assessor do Departamento de Licitação, Contrato e Compras



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (MOTONIVELADORA, PICADEIRA/ENSILADEIRA E QUADRICÍCLO) PARA APOIO À INFRAESTRUTURA PRODUTIVA RURAL DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DOS CONVÊNIOS TRANSFEREGOV.BR Nº 053765/2025, Nº 979779/2025 E Nº 993479/2026, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

1.2 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Maquina Picadeira Ensiladeira, Capacidade de Picar/Ensilar: 38.000 kg/h; Tipo de Corte: 2,5 a 18 mm; Potencia: 80 a 120 cv; Características Adicionais: Acionamento Tratorizados; Transmissao via Cardan; Quantidade de Facas: 14 un. Possuir uma unidade dentro do estado do Rio de Janeiro para atendimento se necessário ou em um raio de 500km do Município de Varre-Sai. Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 1 ano. CONVENIO SPOA/SE/MAPA N 980147/2025 - TRANSFEREGOV.BR N 053765/2025	Unidade	1



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.
2	QUADRICICLO para uso Agrícola; Adaptado com engate para reboque; Motor 4 tempos; Cilindrada mínima de 400 cc; Potencia mínima de 32 cv; Partida Elétrica; Tracao 4x4; Transmissão PVT OU CVT, com re; Freio Disco nas 4 rodas; Roda 12, Pneus 25, Capacidade do Tanque mínimo de 17L; Capacidade de Reboque mínimo de 500kg; Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 2 anos. Possuir uma unidade dentro do estado do Rio de Janeiro para atendimento se necessário ou em um raio de 500km do Município de Varre-Sai. CONVENIO N 979779 TRANSFEREGOV.BR N 979779/2025.	Unidade	2
3	Motoniveladora - Nova (zero horas); ano/modelo 2025 ou posterior; Motor a diesel/ Biodiesel com Potência de 140 hp; Peso Operacional mínimo de 13.000kg; Cabine Fechada com ar condicionado de fábrica e Certificada com sistema "ROPS e FOPS" de acordo com as normas técnicas da ABNT ISO; Transmissão direta ou conversor de torque com no mínimo 9 marchas somadas a frente e a ré; Radiadores com hélice, com lâmina mínima de 3,6m; Riper traseiro com no mínimo 5 dentes e Lâmina central com acionamento hidráulico; Alarme de ré sonoro; Retrovisor; Limpador de para-brisas; Faróis dianteiros e traseiros; Horímetro; Cinto de segurança; Jogo de Pneus padrão para Motoniveladora, novos; Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 1 ano, independente de horas trabalhadas. Possuir uma unidade dentro do estado do Rio de Janeiro para atendimento se necessário ou em um raio de 500km do Município de Varre-Sai. CONVENIO N 993479/2026	Unidade	1

4.1 - Nas contratações para fornecimento de produtos ou serviços em geral, PODERÁ ser considerado indício de inexequibilidade a proposta com valor inferior 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, ou seja, desconto acima de 25%. Nesse caso a Pregoeira PODERÁ exigir a comprovação de exequibilidade da proposta, concedendo o prazo de 2h para sua apresentação, sob pena de desclassificação.

4.2 - Nas contratações para fornecimento de produtos ou serviços em geral, SERÁ considerada inexequível a proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso, a Licitante estará OBRIGADA a apresentar a comprovação da exequibilidade da proposta, devendo a Pregoeira conceder o prazo de 2h para sua apresentação, sob pena de desclassificação.

4.3. A comprovação da exequibilidade da proposta deverá ser realizada pela Licitante no prazo fixado pela Pregoeira, e poderá ocorrer através das seguintes alternativas:

4.3.1 - Apresentação de planilha de custo detalhada que demonstre como o preço foi formado, incluindo todos os custos diretos (mão de obra, materiais, transporte, etc.) e indiretos (administração, encargos sociais, etc.). Essa planilha deve detalhar todos os componentes que



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

compõem o preço final da proposta, justificando que o valor proposto é suficiente para cobrir todos os custos e garantir a execução do contrato e deverá ser acompanhada de orçamentos, notas fiscais, catálogos ou outros documentos que dão suporte ao preço apresentado.

4.3.2 - Comprovação de recursos e materiais: A comprovação de que o licitante tem acesso aos materiais, equipamentos e recursos necessários para a execução do contrato. O licitante pode apresentar cópia de contratos de fornecimento com fornecedores, listagem de equipamentos próprios ou alugados necessários para a execução do contrato, documentos que comprovem a existência de contratos de compra de insumos e materiais necessários para a execução do contrato, comprovação de capacidade logística para entrega ou execução dentro dos prazos estipulados.

4.3.3 - Histórico de execução de contratos anteriores: A apresentação de um histórico de contratos anteriores com execução bem-sucedida, especialmente em licitações públicas, incluindo cópia de contratos semelhantes acompanhado de declaração e avaliação de execução.

JUSTIFICATIVA: A comprovação da exequibilidade da proposta nas hipóteses previstas nas cláusulas acima se fundamenta na necessidade de garantir que as propostas apresentadas pelos licitantes sejam viáveis e que o contrato resultante da licitação seja cumprido adequadamente, evitando possíveis problemas de execução ou descumprimento contratual. A Administração tem o direito e o dever de assegurar que a proposta apresentada pelo licitante seja realmente

executável dentro das condições apresentadas. A exigência de diligências ou demonstração de exequibilidade é uma forma de evitar que propostas com valores muito baixos, que não cobrem adequadamente os custos e encargos da execução, sejam aceitas sem verificação. O artigo 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 prevê que a Administração pública pode exigir a comprovação da viabilidade da proposta quando entender necessário. Esta medida é adotada

para garantir que a execução do objeto licitado seja realizada conforme o previsto, sem que haja risco de a proposta ser irrealizável ou que o contratado não consiga cumprir suas obrigações. Quando o desconto ofertado é muito elevado (acima de 25%), há um risco

significativo de que o preço proposto não cubra os custos reais da execução do contrato (custos com administração, transporte, logística, impostos ou outros custos indiretos necessários), ou que o licitante tenha subestimado a complexidade da execução, havendo

nesse caso indício de inexecuibilidade. A exigência de comprovação de exequibilidade permite que a Administração verifique se o desconto é sustentado por uma proposta tecnicamente viável. Quando o desconto é igual ou superior a 50%, existe uma probabilidade

muito alta de que o valor proposto esteja abaixo do que seria necessário para a execução do contrato, tornando a proposta insustentável economicamente. Exigir a comprovação de



C.P.L.

Fls: _____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

exequibilidade nesse caso é essencial para garantir que o licitante possa realmente executar o objeto do contrato sem comprometer a qualidade ou o cumprimento dos prazos

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 6 (seis) meses contados a partir da emissão do empenho nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.

I - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se parcialmente descrita em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência, sendo complementada neste documento, a parte referente a descrição do ciclo de vida do objeto.

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos destinados ao fortalecimento da infraestrutura produtiva rural do Município de Varre-Sai, compreendendo 01 (uma) picadeira/ensiladeira, 02 (dois) quadriciclos agrícolas e 01 (uma) motoniveladora, todos com características técnicas compatíveis com as necessidades operacionais da Administração Municipal e com as diretrizes estabelecidas nos Convênios TRANSFEREGOV.BR nº 053765/2025, nº 979779/2025 e nº 993479/2026.

7.3 - A solução foi estruturada para assegurar apoio eficiente e contínuo às atividades relacionadas à produção rural, manutenção das estradas vicinais, deslocamento operacional das equipes técnicas municipais e fortalecimento da capacidade de atendimento das demandas existentes no meio rural, observando-se as metas e finalidades previstas nos respectivos Planos de Trabalho aprovados junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

7.4 - A definição dos equipamentos a serem adquiridos decorre de diagnóstico técnico realizado pelos setores demandantes, que identificaram:

- a) insuficiência da estrutura operacional atualmente disponível para atendimento adequado das demandas rurais;
- b) necessidade de fortalecimento das ações de apoio à produção agropecuária e à agricultura familiar;
- c) necessidade de ampliação da capacidade operacional do Município para manutenção e recuperação das estradas vicinais rurais;
- d) necessidade de melhoria das condições de deslocamento e mobilidade das equipes técnicas em áreas rurais e regiões de difícil acesso;
- e) necessidade de fortalecimento das ações de apoio logístico e operacional vinculadas à infraestrutura produtiva rural;
- f) necessidade de otimização da aplicação dos recursos públicos vinculados aos convênios federais, mediante aquisição de equipamentos com impacto direto na melhoria da infraestrutura rural e no atendimento aos produtores locais.

7.5 - A solução contempla todo o ciclo de vida dos equipamentos, abrangendo:

- a) aquisição conforme especificações técnicas previamente definidas;
- b) entrega técnica e verificação de conformidade dos equipamentos;
- c) realização de testes operacionais e conferência técnica no recebimento;
- d) orientações técnicas básicas de utilização e manutenção;
- e) garantia contratual e assistência técnica especializada;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

- f) fornecimento de peças originais e componentes compatíveis;
- g) manutenção preventiva e corretiva;
- h) durabilidade e adequada vida útil operacional dos equipamentos;
- i) observância das normas ambientais relativas à destinação de resíduos e componentes substituídos.

7.6 - Para assegurar plena operacionalidade, eficiência e adequação dos equipamentos às necessidades do Município, foram definidos requisitos técnicos mínimos relacionados:

- a) à capacidade operacional compatível com as atividades desenvolvidas pela Administração;
- b) à resistência estrutural adequada ao uso contínuo em ambiente rural;
- c) à compatibilidade dos equipamentos com as condições topográficas e de trafegabilidade predominantes no Município;
- d) à presença de itens obrigatórios de segurança e proteção operacional;
- e) à disponibilidade de assistência técnica e fornecimento de peças;
- f) à garantia mínima e suporte pós-venda;
- g) à compatibilidade técnica com as especificações aprovadas nos respectivos convênios.

7.7 - Em relação aos quadriciclos agrícolas, foram estabelecidos requisitos específicos voltados à adequada utilização em áreas rurais, especialmente quanto à capacidade de deslocamento em regiões montanhosas, estradas vicinais, terrenos irregulares e locais de difícil acesso, assegurando segurança operacional, resistência mecânica e desempenho compatível com as necessidades das equipes técnicas municipais.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

7.8 - Em relação à motoniveladora, a solução considera a necessidade de equipamento robusto, com capacidade operacional compatível com os serviços contínuos de manutenção, recuperação e conservação das estradas vicinais rurais, permitindo melhoria das condições de trafegabilidade, drenagem, escoamento da produção agrícola e acesso às propriedades rurais.

7.9 - A solução também contempla medidas relacionadas à sustentabilidade, eficiência operacional e mitigação de impactos ambientais, incluindo:

- a) observância das normas técnicas e ambientais aplicáveis aos equipamentos;
- b) utilização de componentes e sistemas compatíveis com padrões de eficiência operacional;
- c) destinação ambientalmente adequada de resíduos, peças, filtros, baterias, pneus e fluidos utilizados em manutenção;
- d) adoção de manutenção preventiva destinada à redução de consumo excessivo de combustível e desgaste prematuro dos equipamentos;
- e) utilização adequada dos equipamentos visando minimizar impactos ambientais decorrentes das operações realizadas no meio rural.

7.10 - Para assegurar a continuidade operacional e a adequada execução contratual, a solução contempla ainda:

- a) exigência de comprovação de assistência técnica autorizada localizada no Estado do Rio de Janeiro ou em raio máximo de até 500 km do Município, garantindo maior agilidade no atendimento, disponibilidade de peças e suporte técnico eficiente;
- b) exigência de qualificação técnica dos licitantes mediante comprovação de fornecimento anterior de equipamentos compatíveis com o objeto da contratação;
- c) exigência de Carta de Solidariedade do fabricante exclusivamente para o item motoniveladora, considerando a maior complexidade operacional do equipamento e a necessidade de suporte técnico especializado;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

d) garantia contratual mínima conforme definido no Termo de Referência;

e) observância integral das exigências técnicas, administrativas e de prestação de contas estabelecidas pelos órgãos concedentes dos recursos federais.

7.11 - A definição da solução considerou ainda os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, sustentabilidade, competitividade e vantajosidade da contratação, observando:

a) as necessidades reais e permanentes da Administração Municipal;

b) o ciclo de vida completo dos equipamentos;

c) os requisitos técnicos e legais dos convênios federais;

d) a necessidade de fortalecimento da infraestrutura produtiva rural;

e) a melhoria das condições de apoio ao produtor rural;

f) a ampliação da capacidade de atendimento das equipes municipais;

g) a melhoria da logística rural e das condições de escoamento da produção agrícola;

h) a mitigação dos riscos operacionais, ambientais e contratuais relacionados à contratação.

7.12 - Conclui-se, portanto, que a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável, economicamente vantajosa e plenamente compatível com o interesse público, assegurando fortalecimento da infraestrutura produtiva rural do Município, melhoria das condições de apoio às atividades agropecuárias, ampliação da capacidade operacional da Administração Pública Municipal e adequada execução das finalidades previstas nos Convênios TRANSFEREGOV.BR nº 053765/2025, nº 979779/2025 e nº 993479/2026.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

8.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.1.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.3.1.1. As marcas eventualmente indicadas (direta ou indiretamente) na descrição e especificação dos produtos constantes no item 04 deste Termo de Referência têm caráter meramente exemplificativo.

8.3.1.2. A menção direta ou indireta a marcas/modelos tem finalidade unicamente orientativa, servindo como parâmetro de qualidade, desempenho e características técnicas mínimas desejadas, com base nos produtos utilizados como referência na fase de elaboração das especificações, conforme previsto no Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

8.3.1.3. Serão admitidas propostas contendo produtos similares ou de qualidade superior às marcas de referência, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência, e que apresentem desempenho e durabilidade equivalentes ou superiores.

8.3.1.4. Serão toleradas variações formais e técnicas que não comprometam a funcionalidade, a durabilidade, o desempenho, a compatibilidade e a eficiência do produto, observada a margem de até 10% (dez por cento) para diferenças dimensionais ou de composição

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - Para a contratação do objeto não haverá vedação ou restrições quanto ao emprego de marca ou produto dos bens a serem fornecidos, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

8.4.1 - A eventual menção a marcas, modelos ou fabricantes, quando existente, terá caráter meramente referencial, destinada exclusivamente a indicar padrão mínimo de qualidade, desempenho, compatibilidade técnica ou durabilidade esperada, admitindo-se a apresentação de produtos equivalentes ou superiores, conforme disposto no art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.2 - Serão aceitos equipamentos e implementos de qualquer fabricante que comprovem, por meio de documentação técnica idônea, catálogo, ficha técnica, certificações ou declaração do fabricante, o atendimento às exigências funcionais, operacionais, de segurança e de desempenho previstas no instrumento convocatório.

8.4.3 - Tal diretriz visa preservar a ampla competitividade do certame, evitar direcionamento indevido e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da isonomia, economicidade, eficiência e julgamento objetivo.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Será exigida Carta de Solidariedade do fabricante exclusivamente para o item motoniveladora, nos termos do art. 41, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, quando a licitante participante atuar na condição de revendedora, distribuidora ou representante comercial do equipamento ofertado.

8.5.2 - A exigência possui natureza preventiva, técnica e jurídica, destinando-se a assegurar a continuidade da execução contratual, a disponibilidade de suporte técnico especializado, o fornecimento de peças originais e a adequada cobertura de garantia do equipamento, considerando a elevada complexidade operacional, o alto valor agregado e a relevância estratégica da motoniveladora para a manutenção da infraestrutura viária rural do Município.

8.5.3 - A Carta de Solidariedade deverá ser emitida pelo fabricante da motoniveladora ofertada, em papel timbrado oficial, assinada por representante legal devidamente identificado.

8.5.4 - A exigência da Carta de Solidariedade justifica-se pelos seguintes fundamentos técnicos e administrativos:



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

- a) assegurar autenticidade, procedência e regularidade do equipamento fornecido, evitando aquisição de equipamentos descontinuados, recondicionados ou sem suporte oficial do fabricante;
- b) garantir suporte técnico especializado e fornecimento contínuo de peças originais, indispensáveis para equipamentos de elevada complexidade operacional e uso contínuo;
- c) mitigar riscos de paralisação prolongada da motoniveladora em razão de falhas mecânicas, indisponibilidade de peças ou ausência de suporte técnico adequado;
- d) assegurar que o fabricante permaneça corresponsável pelo atendimento técnico e pelas obrigações relacionadas à garantia, mesmo em situações de eventual inadimplemento da revendedora ou distribuidora;
- e) reduzir riscos operacionais, financeiros e administrativos previstos no Mapa de Riscos da contratação;
- f) garantir economicidade e sustentabilidade da contratação, evitando aquisição de equipamento sem estrutura adequada de pós-venda;
- g) conferir maior segurança jurídica ao procedimento licitatório e à futura execução contratual, especialmente em relação às exigências de prestação de contas dos convênios federais e aos controles exercidos pelos órgãos de fiscalização.

8.5.5 - A exigência não será aplicada aos itens picadeira/ensiladeira e quadriciclos agrícolas, considerando:

- a) a menor complexidade técnica e operacional dos equipamentos;
- b) a ampla disponibilidade de peças e assistência técnica no mercado nacional;
- c) a necessidade de preservação da competitividade do certame;
- d) o histórico de item frustrado anteriormente relacionado aos quadriciclos;
- e) a avaliação técnica de que os riscos contratuais associados aos referidos itens mostram-se adequadamente mitigados pelas demais exigências previstas no instrumento convocatório.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

MODELO DE CARTA DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE

CARTA DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE

(Art. 41, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Ref.: Processo Licitatório nº __/

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os fins previstos no art. 41, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

I - possui pleno conhecimento da participação da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, no procedimento licitatório em referência, na condição de revendedora, distribuidora ou representante comercial da motoniveladora ofertada;

II - compromete-se a assegurar a plena execução contratual relativamente ao fornecimento do equipamento, peças originais, componentes, acessórios e demais itens necessários ao adequado funcionamento da motoniveladora;

III - garante o fornecimento de suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, bem como atendimento em garantia durante todo o período contratual;

IV - assegura a existência de assistência técnica autorizada localizada no Estado do Rio de Janeiro ou em raio máximo de até 500 km do Município de Varre-Sai;

V - declara que o equipamento ofertado é novo, original, de primeiro uso, em linha de produção e fabricado em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis;

VI - assume o compromisso de manter atualizada sua rede de assistência técnica durante toda a vigência contratual;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

VII - compromete-se a atender chamados técnicos, fornecimento emergencial de peças e substituição de componentes com defeito de fabricação, observadas as condições de garantia do equipamento.

Empresas autorizadas para assistência técnica:

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data

Nome do representante legal

Cargo: _____

Fabricante: _____

CNPJ: _____

Telefone/E-mail: _____

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.

8.9 - O Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar apresente prova de qualidade e conformidade do produto ofertado, mediante apresentação de catálogo oficial do fabricante, ficha técnica e manual do equipamento em língua portuguesa, bem como outros documentos que permitam a verificação objetiva das especificações técnicas.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

A comprovação poderá ocorrer por meio de:

I - demonstração, por meio de catálogo oficial do fabricante, ficha técnica detalhada, manual do equipamento em português, folders técnicos ou documentos equivalentes, de que o produto atende integralmente às especificações mínimas previstas no Termo de Referência, incluindo desempenho, segurança, dimensões, capacidades operacionais, itens obrigatórios e requisitos técnicos;

OU

II - comprovação de que o produto está em conformidade com normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelo Inmetro ou por entidade acreditada;

OU

III - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade da Administração Pública de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto e atestado sua qualidade e desempenho;

OU

IV - certificação, certificado, laudo técnico, relatório de ensaio, documento de homologação, comprovação de desempenho ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade, da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou entidade acreditada.

8.9.1 - A documentação apresentada deverá permitir a verificação objetiva das especificações técnicas exigidas, podendo o Pregoeiro solicitar esclarecimentos complementares, traduções técnicas, links oficiais do fabricante ou documentos adicionais, caso necessário para confirmação da conformidade do produto.

8.9.2 - A não apresentação dos documentos solicitados ou a constatação de incompatibilidade entre as informações técnicas e as exigências do Termo de Referência poderá ensejar a desclassificação da proposta, observados o contraditório e a



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

ampla defesa.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Varre-Sai ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.1.4 - A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em veículo adequado e compatível com a natureza dos bens transportados, observando-se todas as medidas necessárias à preservação da integridade física, mecânica e estrutural dos equipamentos, de modo a evitar impactos, avarias, deslocamentos inadequados, vibrações excessivas, danos durante o transporte ou quaisquer ocorrências capazes de comprometer o funcionamento, a garantia, a durabilidade ou a vida útil dos bens fornecidos.

9.1.4.1 - A entrega somente poderá ocorrer após emissão da competente Autorização de Fornecimento pela Administração Municipal e após a devida liberação formal do setor responsável pelo acompanhamento dos convênios, observados os procedimentos administrativos aplicáveis à execução dos recursos federais vinculados aos Convênios TRANSFEREGOV.BR nº 053765/2025, nº 979779/2025 e nº 993479/2026.

9.1.5 - Os equipamentos deverão ser entregues totalmente novos, originais, de primeiro uso, em linha regular de produção do fabricante, sem qualquer indício de uso anterior, reforma, recondição ou remanufatura, acompanhados de todos os acessórios, itens de segurança, componentes obrigatórios, ferramentas originais, manuais técnicos, certificados e demais documentos necessários ao regular recebimento pela Administração.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

9.1.5.1 - A picadeira/ensiladeira deverá atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:

- a) capacidade mínima de picar/ensilar de 38.000 kg/h;
- b) sistema de corte com regulagem entre 2,5 mm e 18 mm;
- c) compatibilidade com tratores de potência entre 80 CV e 120 CV;
- d) acionamento tratorizado com transmissão via cardan;
- e) mínimo de 14 facas;
- f) garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação;
- g) disponibilidade de assistência técnica no Estado do Rio de Janeiro ou em raio máximo de até 500 km do Município de Varre-Sai.

9.1.5.2 - Os quadriciclos agrícolas deverão atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:

- a) adaptação para uso agrícola com engate para reboque;
- b) motor 4 tempos;
- c) cilindrada mínima de 400 cc;
- d) potência mínima de 32 CV;
- e) partida elétrica;
- f) tração 4x4;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

- g) transmissão tipo PVT ou CVT com marcha à ré;
 - h) freios a disco nas quatro rodas;
 - i) rodas aro 12 e pneus 25;
 - j) capacidade mínima do tanque de combustível de 17 litros;
 - k) capacidade mínima de reboque de 500 kg;
 - l) garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação;
 - m) disponibilidade de assistência técnica no Estado do Rio de Janeiro ou em raio máximo de até 500 km do Município.
- 9.1.5.3 - A motoniveladora deverá atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:
- a) equipamento novo, zero hora, ano/modelo 2025 ou superior;
 - b) motor a diesel/biodiesel com potência mínima de 140 HP;
 - c) peso operacional mínimo de 13.000 kg;
 - d) cabine fechada com ar-condicionado de fábrica;
 - e) cabine certificada com sistema ROPS e FOPS, em conformidade com normas técnicas aplicáveis;
 - f) transmissão direta ou conversor de torque com, no mínimo, 09 marchas somadas à frente e à ré;
 - g) radiadores com hélice;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

- h) lâmina mínima de 3,6 metros;
- i) ripper traseiro com mínimo de 05 dentes;
- j) lâmina central com acionamento hidráulico;
- k) alarme sonoro de marcha à ré;
- l) retrovisores;
- m) limpador de para-brisa;
- n) faróis dianteiros e traseiros;
- o) horímetro;
- p) cinto de segurança;
- q) pneus novos padrão para motoniveladora;
- r) garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, independentemente da quantidade de horas trabalhadas;
- s) disponibilidade de assistência técnica no Estado do Rio de Janeiro ou em raio máximo de até 500 km do Município.

9.1.5.4 - Os equipamentos deverão ser acompanhados, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal correspondente;
- b) certificado de garantia do fabricante;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

- c) manuais de operação e manutenção em língua portuguesa;
- d) catálogos e fichas técnicas dos equipamentos;
- e) documentação técnica eventualmente exigida pelas normas aplicáveis;
- f) certificados, declarações e documentos obrigatórios exigidos pelo fabricante ou pela legislação pertinente.

9.1.6 - No ato da entrega será obrigatória a realização de entrega técnica dos equipamentos, compreendendo:

- a) demonstração completa de funcionamento e operação dos equipamentos;
- b) apresentação dos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa;
- c) apresentação formal do Termo de Garantia emitido pelo fabricante;
- d) conferência dos números de série, chassi, motor e demais identificadores dos equipamentos;
- e) verificação da conformidade técnica dos bens com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e dos respectivos Planos de Trabalho dos Convênios.

9.1.7 - A assistência técnica deverá prestar atendimento prioritariamente no Município de Varre-Sai, admitindo-se remoção do equipamento para unidade externa somente quando comprovadamente inviável a execução do serviço no local, hipótese em que a autorizada deverá apresentar justificativa técnica formal e comunicação prévia à Administração.

9.1.8 - A assistência técnica deverá atender aos chamados formulados pela Administração no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da comunicação formal da ocorrência, devendo iniciar os procedimentos necessários à avaliação e solução do problema técnico identificado.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

9.1.9 - Durante o período de garantia contratual, os custos relacionados a peças, componentes, mão de obra, reparos e serviços de manutenção corretiva decorrentes de defeitos de fabricação correrão por conta da contratada ou do fabricante, observadas as condições da garantia ofertada.

9.1.9.1 - As despesas relacionadas ao deslocamento da assistência técnica para atendimento dos equipamentos correrão por conta da Administração Municipal, observando-se o limite máximo de atendimento dentro do Estado do Rio de Janeiro ou em raio de até 500 km do Município de Varre-Sai/RJ.

9.1.10 - A contratada deverá promover treinamento operacional básico aos servidores designados pela Administração, abrangendo orientações relativas:

- a) à operação segura dos equipamentos;
- b) à utilização adequada dos comandos e sistemas operacionais;
- c) aos procedimentos básicos de manutenção preventiva;
- d) à identificação preliminar de falhas operacionais;
- e) aos cuidados destinados ao prolongamento da vida útil dos equipamentos;
- f) às orientações de armazenamento, conservação e utilização adequada dos bens.

9.1.11 - O recebimento dos equipamentos ocorrerá em duas etapas:

- a) recebimento provisório, após conferência física, verificação documental, testes operacionais preliminares e análise inicial de conformidade técnica;
- b) recebimento definitivo, após avaliação completa do desempenho operacional, validação das especificações técnicas, verificação das condições de garantia e aceitação formal pela Administração.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

9.1.11.1 - O recebimento definitivo da motoniveladora ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa técnica fundamentada, caso haja necessidade de realização de diligências, testes complementares ou verificações adicionais.

9.1.11.2 - O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil, técnica e contratual da contratada pela qualidade, segurança, funcionamento, durabilidade e adequação dos equipamentos fornecidos.

9.1.12 - Constatada qualquer desconformidade técnica, divergência de modelo, ausência de componentes obrigatórios, falha de funcionamento, irregularidade documental ou incompatibilidade com as especificações exigidas, a Administração poderá:

- a) recusar o recebimento provisório ou definitivo;
- b) determinar a substituição integral do equipamento;
- c) exigir correção das irregularidades constatadas;
- d) aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato.

9.1.12.1 - A substituição do equipamento ou correção das irregularidades deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus adicional para o Município, salvo prazo diverso tecnicamente justificado e aceito pela Administração.

9.1.13 - O atraso injustificado na entrega dos equipamentos sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato administrativo, sem prejuízo da aplicação de multa, eventual rescisão contratual e demais sanções cabíveis.

9.1.14 - A contratada responderá integralmente por quaisquer danos, avarias, defeitos, vícios ou irregularidades verificados até o recebimento definitivo dos equipamentos, inclusive aqueles decorrentes de transporte inadequado, armazenamento impróprio, falhas de fabricação, montagem inadequada, manuseio incorreto ou descumprimento das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e nos documentos vinculados aos convênios federais.



C.P.L.

Fls: _____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Varre-Sai, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Varre-Sai.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Varre-Sai.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Varre-Sai, CNPJ nº 39.217.831/0001-55, situada Praça Amélia Vargas de Oliveira, 01, Centro, Varre-Sai.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao



C.P.L.

Fls: _____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse..**

16.2 - MODO DE DISPUTA

16.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



C.P.L.

Fls: _____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Será exigida Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor
- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Será exigida Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

I - Comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) fornecimento anterior de equipamentos de características, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao item pertinente licitado, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

I.1 - Os atestados apresentados deverão conter informações suficientes para comprovação da execução satisfatória do objeto.

I.2 - A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade, veracidade e legitimidade dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares, tais como:

- a) cópia do contrato administrativo ou instrumento equivalente;
- b) nota fiscal relacionada ao fornecimento;
- c) demais documentos necessários à comprovação da capacidade técnica da licitante.

II - Exclusivamente para o item motoniveladora, quando a licitante atuar na condição de revendedora, distribuidora ou representante comercial, será obrigatória a apresentação de Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante, nos termos do art. 41, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

II.1 - A exigência da Carta de Solidariedade aplica-se exclusivamente ao item motoniveladora, considerando sua elevada complexidade operacional, alto valor agregado, necessidade de suporte técnico especializado e relevância estratégica para a manutenção da infraestrutura viária rural do Município.

II.2 - Modelo de Carta de Solidariedade constante da Cláusula 8.5 deste Termo de Referência.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Varre-Sai.

18.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha 317 - Material Permanente 44.90.52.99.00 - Fonte de Recurso 700

Ficha 318 - Material Permanente 44.90.52.99.00 - Fonte de Recurso 705

Ficha 327 - Material Permanente 44.90.52.99.00 - Fonte de Recurso 700

Ficha 328 - Material Permanente 44.90.52.99.00 - Fonte de Recurso 709

Ficha 329 - Material Permanente 44.90.52.99.00 - Fonte de Recurso 700

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



C.P.L.

Fls: _____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

19.3 - Aplica-se a este processo o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, c/c art. 6º da Lei Municipal nº 1.115/2025 que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE.

19.4 - Para fins de aplicação desse dispositivo, considera-se:

I - âmbito local: o limite geográfico do Município;

II - âmbito regional: Municípios do Noroeste Fluminense conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. MUNICÍPIOS: Aperibé, Bom Jesus do

Itabapoana, Cambuci, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Santo Antônio de Pádua, São José de Ubá, Varre-Sai.

19.5 - Com amparo no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1.115/2025, serão adotadas as seguintes providências:

a) Encerrada a fase de lances, será verificada a existência de empate ficto, nos termos previstos no art. 48, §3º, da Lei Complementar nº. 147/2014 c/c art. 5º da Lei Municipal 1.115/2025 entre licitantes sediadas local, regionalmente e demais, às quais terão oportunidade de cobrir a proposta. Neste caso, as licitantes sediadas em âmbito local terão prioridade de contratação em relação as licitantes sediadas em âmbito regional.

b) Com esses procedimentos tem-se estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e/ou REGIONALMENTE, como forma efetiva e eficaz de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município e região, uma vez que grande parte das empresas ativas no Município de Varre-Sai/RJ e região são Micro e Pequenas Empresas, segundo dados do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação.

c) O tratamento diferenciado e simplificado para as ME's, EPP's e MEI's acima definidos, não serão aplicados quando a Pregoeira identificar que não há vantagem para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 19/05/2026.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

João Lucas Alves Pelegrini
Assessor do Departamento de Licitação, Contrato e Compras



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I DO TR

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Maquina Picadeira Ensiladeira, Capacidade de Picar/ Ensilar: 38.000 kg/h; Tipo de Corte: 2,5 a 18 mm; Potencia: 80 a 120 cv; Características Adicionais: Acionamento Tratorizados; Transmissao via Cardan; Quantidade de Facas: 14 un. Possuir uma unidade dentro do estado do Rio de Janeiro para atendimento se necessário ou em um raio de 500km do Município de Varre-Sai. Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 1 ano. CONVENIO SPOA/SE/MAPA N 980147/2025 - TRANSFEREGOV.BR N 053765/2025	Unidade	1	R\$ 106.205,00	R\$ 106.205,00
2	QUADRICICLO para uso Agrícola; Adaptado com engate para reboque; Motor 4 tempos; Cilindrada minima de 400 cc; Potencia minima de 32 cv; Partida Eletrica; Tracao 4x4; Transmissao PVT OU CVT, com re; Freio Disco nas 4 rodas; Roda 12, Pneus 25, Capacidade do Tanque minimo de 17L; Capacidade de Reboque minimo de 500kg; Garantia contra defeitos de fabricacao de no minimo 2 anos. Possuir uma unidade dentro do estado do Rio de Janeiro para atendimento se necessário ou em um raio de 500km do Município de Varre-Sai. CONVENIO N 979779 TRANSFEREGOV.BR N 979779/2025.	Unidade	2	R\$ 70.989,33	R\$ 141.978,66



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	Motoniveladora - Nova (zero horas); ano/modelo 2025 ou posterior; Motor a diesel/ Biodiesel com Potência de 140 hp; Peso Operacional mínimo de 13.000kg; Cabine Fechada com ar condicionado de fábrica e Certificada com sistema "ROPS e FOPS" de acordo com as normas técnicas da ABNT ISO: Transmissão direta ou conversor de torque com no mínimo 9 marchas somadas a frente e a ré; Radiadores com hélice, com lâmina mínima de 3,6m; Riper traseiro com no mínimo 5 dentes e Lâmina central com acionamento hidráulico; Alarme de ré sonoro; Retrovisor; Limpador de para-brisas; Faróis dianteiros e traseiros; Horímetro; Cinto de segurança; Jogo de Pneus padrão para Motoniveladora, novos; Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 1 ano, independente de horas trabalhadas. Possuir uma unidade dentro do estado do Rio de Janeiro para atendimento se necessário ou em um raio de 500km do Município de Varre-Sai. CONVENIO N 993479/2026	Unidade	1	R\$ 685.000,00	R\$ 685.000,00

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 933.183,66.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2703/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0020/2026

Razão Social: _____, CNPJ: _____.____/____-____

Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: __, CEP: _____-____, Telefone: (__) _____-____

E-mail: _____

A empresa acima se propõe a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Maquina Picadeira Ensiladeira, Capacidade de Picar/ Ensilar: 38.000 kg/h; Tipo de Corte: 2,5 a 18 mm; Potencia: 80 a 120 cv; Características Adicionais: Acionamento Tratorizados; Transmissao via Cardan; Quantidade de Facas: 14 un. Possuir uma unidade dentro do estado do Rio de Janeiro para atendimento se necessário ou em um raio de 500km do Município de Varre-Sai. Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 1 ano. CONVENIO SPOA/SE/MAPA N 980147/2025 - TRANSFEREGOV.BR N 053765/2025	Unidade	1			



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	QUADRICICLO para uso Agrícola; Adaptado com engate para reboque; Motor 4 tempos; Cilindrada mínima de 400 cc; Potência mínima de 32 cv; Partida Elétrica; Tracao 4x4; Transmissão PVT OU CVT, com re; Freio Disco nas 4 rodas; Roda 12, Pneus 25, Capacidade do Tanque mínimo de 17L; Capacidade de Reboque mínimo de 500kg; Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 2 anos. Possuir uma unidade dentro do estado do Rio de Janeiro para atendimento se necessário ou em um raio de 500km do Município de Varre-Sai. CONVENIO N 979779 TRANSFEREGOV.BR N 979779/2025.	Unidade	2			
3	Motoniveladora - Nova (zero horas); ano/modelo 2025 ou posterior; Motor a diesel/ Biodiesel com Potência de 140 hp; Peso Operacional mínimo de 13.000kg; Cabine Fechada com ar condicionado de fábrica e Certificada com sistema "ROPS e FOPS" de acordo com as normas técnicas da ABNT ISO: Transmissão direta ou conversor de torque com no mínimo 9 marchas somadas a frente e a ré; Radiadores com hélice, com lâmina mínima de 3,6m; Riper traseiro com no mínimo 5 dentes e Lâmina central com acionamento hidráulico; Alarme de ré sonoro; Retrovisor; Limpador de para-brisas; Faróis dianteiros e traseiros; Horímetro; Cinto de segurança; Jogo de Pneus padrão para Motoniveladora, novos; Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 1 ano, independente de horas trabalhadas. Possuir uma unidade dentro do estado do Rio de Janeiro para atendimento se necessário ou em um raio de 500km do Município de Varre-Sai. CONVENIO N 993479/2026	Unidade	1			

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20__

O(A) Município de Varre-Sai, inscrito no CNPJ nº 39.217.831/0001-55, com sede na Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01, Centro, Varre-Sai, RJ, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Lauro Abib Fabri a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 2703/2026 - Pregão Eletrônico nº 0020/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (MOTONIVELADORA, PICADEIRA/ENSILADEIRA E QUADRICÍCLO) PARA APOIO À INFRAESTRUTURA PRODUTIVA RURAL DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DOS CONVÊNIOS TRANSFEREGOV.BR Nº 053765/2025, Nº 979779/2025 E Nº 993479/2026**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 6 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.



C.P.L.

Fls: _____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

I - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$ _____**, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido,



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Varre-Sai, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Varre-Sai.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

10.2 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1 - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2 - compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Varre-Sai (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo(a) Município de Varre-Sai ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - O(A) Município de Varre-Sai deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Varre-Sai, para o exercício atual, na classificação abaixo:

Ficha 317 - Material Permanente 44.90.52.99.00 - Fonte de Recurso 700

Ficha 318 - Material Permanente 44.90.52.99.00 - Fonte de Recurso 705

Ficha 327 - Material Permanente 44.90.52.99.00 - Fonte de Recurso 700

Ficha 328 - Material Permanente 44.90.52.99.00 - Fonte de Recurso 709

Ficha 329 - Material Permanente 44.90.52.99.00 - Fonte de Recurso 700.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Varre-Sai, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Varre-Sai divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Varre-Sai, ___/___/20__.

Lauro Abib Fabri
Prefeito

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



C.P.L.

Fls: _____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

1.1 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (MOTONIVELADORA, PICADEIRA/ENSILADEIRA E QUADRICÍCLO) PARA APOIO À INFRAESTRUTURA PRODUTIVA RURAL DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DOS CONVÊNIOS TRANSFEREGOV.BR Nº 053765/2025, Nº 979779/2025 E Nº 993479/2026, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A presente contratação tem por finalidade a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas destinados ao apoio à infraestrutura produtiva rural do Município de Varre-Sai, com recursos financeiros provenientes dos Convênios TRANSFEREGOV.BR nº 053765/2025, nº 979779/2025 e nº 993479/2026, celebrados com a União, sendo a medida necessária para assegurar a execução das políticas públicas voltadas ao fortalecimento da produção agrícola, ao incentivo à mecanização rural, à melhoria das condições de trafegabilidade das estradas vicinais e à ampliação da capacidade operacional do Município no atendimento aos produtores rurais locais.

2.2 - O Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 053765/2025 prevê a aquisição de equipamentos destinados ao fortalecimento das atividades produtivas rurais, dentre eles a máquina picadeira/ensiladeira, equipamento essencial para apoio à produção agropecuária, especialmente no processamento de forragens e produção de silagem, contribuindo diretamente para a melhoria da alimentação animal, aumento da produtividade rural e fortalecimento da agricultura familiar.

2.3 - O Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 979779/2025 contemplou, dentre outros equipamentos, a aquisição de quadricúlos agrícolas destinados ao apoio operacional das atividades desenvolvidas no meio rural, fiscalização de estradas vicinais, acompanhamento de serviços de campo e suporte logístico às equipes técnicas municipais.

2.4 - Para viabilizar a execução dos referidos convênios, foi inicialmente realizado o Pregão Eletrônico nº 040/2025, ocasião em que apenas parte dos itens foi adjudicada e homologada, restando frustrada a contratação dos quadricúlos em razão da incompatibilidade entre os valores ofertados e o orçamento estimado pela Administração, circunstância que inviabilizou a contratação naquela oportunidade e manteve a necessidade administrativa pendente de atendimento.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

2.5 - Posteriormente, foi promovido o Pregão Eletrônico nº 08/2026, visando novamente à aquisição dos equipamentos remanescentes. Contudo, o item referente aos quadrículos restou frustrado pela segunda vez, em razão da não habilitação das empresas participantes relativamente ao atendimento da exigência de apresentação de carta de solidariedade do fabricante, exigência esta prevista no instrumento convocatório como medida destinada a assegurar a adequada garantia, assistência técnica e responsabilidade solidária em relação ao fornecimento dos equipamentos.

2.6 - No mesmo Pregão Eletrônico nº 08/2026, restou também frustrado o item referente à picadeira/ensiladeira, em razão de os valores ofertados pelas licitantes terem se mostrado superiores ao orçamento estimado pela Administração, inviabilizando a adjudicação do objeto diante da ausência de vantajosidade econômica para o Poder Público.

2.7 - Recentemente, o Município celebrou ainda o Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 993479/2026, destinado à aquisição de 01 motoniveladora, equipamento de elevada relevância para a manutenção, recuperação e conservação das estradas vicinais rurais, garantindo melhores condições de trafegabilidade, escoamento da produção agrícola, acesso às propriedades rurais e circulação de veículos utilizados na prestação de serviços públicos essenciais.

2.8 - Diante desse cenário, verificou-se que a solução mais eficiente, econômica e vantajosa para a Administração consiste na realização de novo procedimento licitatório único, por meio de Pregão Eletrônico, contemplando conjuntamente os seguintes itens:

I - picadeira/ensiladeira vinculada ao Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 053765/2025;

II - quadriciclo vinculado ao Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 979779/2025;

III - motoniveladora vinculada ao Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 993479/2026.

2.9 - A realização de procedimento único possibilita racionalização administrativa, redução de custos operacionais relacionados à condução de múltiplos certames, otimização do tempo necessário à contratação, maior eficiência na gestão processual, padronização de procedimentos administrativos e ampliação da competitividade, permitindo maior participação de fornecedores especializados e melhores condições de disputa.

2.10 - A contratação conjunta mostra-se tecnicamente adequada, uma vez que todos os bens possuem natureza compatível, destinam-se ao fortalecimento da infraestrutura produtiva rural do Município e serão utilizados no âmbito das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal responsável pelo atendimento aos produtores rurais, permitindo maior eficiência administrativa, simplificação da gestão contratual e melhor execução dos recursos públicos oriundos das transferências voluntárias.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

2.11 - Ademais, a aquisição dos equipamentos contribuirá diretamente para a ampliação do atendimento mecanizado aos produtores rurais, melhoria das condições de trabalho no campo, fortalecimento da infraestrutura rural, incremento da produtividade agrícola, incentivo à permanência do homem no meio rural, fortalecimento da economia local e promoção do desenvolvimento sustentável do Município.

2.12 - Dessa forma, resta demonstrada a necessidade da contratação, sua compatibilidade com o planejamento administrativo e orçamentário municipal, a vinculação direta aos convênios celebrados com a União e a vantajosidade da realização de procedimento licitatório único para aquisição dos equipamentos, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos, a continuidade das ações governamentais e o pleno atendimento do interesse público.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário, Secretaria Municipal de Estradas Vicinais

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

4.2 - Duração inicial do contrato de fornecimento de natureza não continuada:

4.2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

4.3.4 - São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

4.3.4.1 - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.3.4.2 - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.3.4.3 - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

4.4.1 A CONTRATADA deverá observar, durante o período de garantia e eventual assistência técnica dos equipamentos, as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, promovendo a destinação ambientalmente adequada de óleos lubrificantes, fluidos hidráulicos, filtros, baterias, pneus, embalagens, peças e demais componentes eventualmente substituídos, mediante utilização de empresas devidamente licenciadas, quando aplicável.

4.4.2 Sempre que houver substituição de componentes durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, quando solicitado pela Administração, apresentar documentação comprobatória da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, incluindo certificados, comprovantes de coleta, notas de destinação final ou documentos equivalentes, observadas as normas ambientais aplicáveis.

4.4.3 Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais técnicos, catálogos e orientações operacionais contendo recomendações relacionadas ao uso adequado, manutenção preventiva, conservação dos componentes, utilização racional de combustível e boas práticas operacionais, visando maior eficiência, durabilidade e redução de desgaste prematuro dos bens.

4.4.4 Os bens fornecidos deverão possuir padrão de qualidade, resistência, durabilidade e vida útil compatíveis com as exigências normalmente aplicáveis a máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários destinados à utilização contínua pela Administração Pública, observando-se critérios de economicidade, eficiência e interesse público.

4.4.5 A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos, peças, componentes, sistemas elétricos, baterias, pneus, fluidos, acessórios e demais itens aplicáveis atendam às normas técnicas pertinentes da ABNT, INMETRO e demais regulamentações obrigatórias eventualmente incidentes sobre o objeto, assegurando condições adequadas de segurança, funcionamento e qualidade.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

4.4.6 Do armazenamento, conservação e orientações operacionais

4.4.6.1 A CONTRATADA deverá fornecer orientações técnicas básicas relativas à adequada conservação, armazenamento, utilização e manutenção inicial dos equipamentos, visando auxiliar a Administração na correta preservação dos bens e na prevenção de deterioração precoce decorrente de uso inadequado.

4.4.6.2 As orientações técnicas deverão contemplar medidas preventivas relacionadas à conservação dos equipamentos, incluindo cuidados operacionais destinados à prevenção de corrosão, vazamentos, desgaste excessivo de componentes, contaminação por fluidos e demais ocorrências que possam comprometer a durabilidade, segurança ou eficiência dos bens fornecidos.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

5.2 - Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizado levantamento de mercado em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e com os entendimentos consolidados do Tribunal de Contas da União, utilizando fontes oficiais, contratações públicas similares, Painel de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, atas, contratos administrativos e demais referências idôneas e verificáveis, com o objetivo de estabelecer preços compatíveis com as especificações técnicas aprovadas nos respectivos Convênios TRANSFEREGOV.BR nº 053765/2025, nº 979779/2025 e nº 993479/2026.

5.3 - Considerando que os itens referentes à picadeira/ensiladeira e ao quadriciclo restaram frustrados no Pregão Eletrônico nº 08/2026, foi realizado novo levantamento de mercado, visando atualizar os valores referenciais e assegurar sua compatibilidade com os preços atualmente praticados, em observância aos princípios da economicidade, competitividade e vantajosidade da contratação.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

5.4 - Máquina Picadeira/Ensiladeira (01 unidade) - Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 053765/2025

5.4.1 - Para a formação do preço estimado da picadeira/ensiladeira foram utilizadas referências obtidas em fontes oficiais, atas e contratações públicas similares constantes do Relatório Unificado de Pesquisas de Preços.

5.4.2 - Foram consideradas referências provenientes de Portal de Compras, BLL Compras, ComprasGov e demais contratações públicas compatíveis com as especificações técnicas do equipamento pretendido.

5.4.3 - A metodologia adotada permitiu a obtenção de valor estimado compatível com a realidade mercadológica e adequado às especificações técnicas exigidas para o equipamento.

5.5 - Quadriciclo para uso agrícola (02 unidades) - Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 979779/2025

5.5.1 - Considerando que o item restou frustrado pela segunda vez no Pregão Eletrônico nº 08/2026, em razão da não habilitação das licitantes relativamente à exigência de carta de solidariedade, procedeu-se à atualização da pesquisa mercadológica, mediante consulta a fontes oficiais, Painel de Preços, PNCP e contratações públicas similares.

5.5.2 - Foram consideradas referências provenientes de contratações realizadas por outros órgãos públicos, compatíveis com as características técnicas exigidas para o equipamento, bem como demais informações constantes do Relatório Unificado de Pesquisas de Preços.

5.5.3 - O levantamento realizado demonstra compatibilidade dos valores referenciais com os preços atualmente praticados no mercado, contribuindo para maior segurança na formação do orçamento estimado e para ampliação da competitividade do futuro certame.

5.6 - Motoniveladora (01 unidade) - Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 993479/2026

5.6.1 - Para definição do valor estimado da motoniveladora foram utilizadas referências provenientes de contratos administrativos, atas e contratações públicas similares,



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

observando-se equipamentos equivalentes em porte, potência, capacidade operacional e especificações técnicas.

5.6.2 - Foram consideradas referências extraídas de contratos administrativos celebrados por órgãos e entidades públicas para aquisição de motoniveladoras com especificações compatíveis, incluindo contratações promovidas por entes estaduais e municipais.

5.6.3 - Considerando as diferenças de especificações técnicas, capacidade operacional, potência, itens acessórios, exigências de garantia, revisões, condições comerciais e demais características dos equipamentos utilizados como referência, a Administração promoverá a compatibilização técnica das propostas e adotará metodologia adequada para definição do valor estimado final do item, observando-se os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5.7 - O valor global estimado da contratação corresponderá à soma dos valores apurados para os itens objeto desta contratação, observando-se os limites financeiros previstos nos respectivos planos de trabalho e instrumentos de convênio celebrados junto à União.

5.8 - Conclusão do levantamento de mercado

5.8.1 - As referências utilizadas são recentes, verificáveis e compatíveis com as especificações técnicas dos equipamentos pretendidos.

5.8.2 - As pesquisas foram realizadas com base em fontes oficiais, contratos administrativos, Painel de Preços, PNCP, atas e contratações públicas similares, garantindo maior segurança na formação do preço estimado.

5.8.3 - Os valores referenciais refletem preços praticados no mercado nacional para equipamentos equivalentes, observando critérios de economicidade, razoabilidade, compatibilidade técnica e vantajosidade para a Administração Pública.

5.8.4 - A metodologia adotada permite maior aderência à realidade mercadológica atual, especialmente considerando os itens anteriormente fracassados, contribuindo para o aumento da competitividade e para o êxito do futuro procedimento licitatório.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

5.9 - Diante disso, conclui-se que o valor estimado da contratação se mostra idôneo, tecnicamente fundamentado e compatível com os preços praticados no mercado, atendendo às exigências legais, aos parâmetros dos convênios e às disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - A contratação refere-se à AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (MOTONIVELADORA, PICADEIRA/ENSILADEIRA E QUADRICÍCLO) PARA APOIO À INFRAESTRUTURA PRODUTIVA RURAL DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DOS CONVÊNIOS TRANSFEREGOV.BR Nº 053765/2025, Nº 979779/2025 E Nº 993479/2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.3 - Registre-se que, especificação técnica do objeto, será tratado em tópico específico deste ETP (Item 7) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

6.4 - As especificações técnicas constantes deste documento, incluindo requisitos mínimos de desempenho, capacidades operacionais, características funcionais, componentes obrigatórios, itens de segurança, exigências de garantia, durabilidade e demais parâmetros técnicos, foram definidas pelo setor demandante com base em critérios objetivos e compatíveis com as necessidades da Administração Pública Municipal. As definições refletem o diagnóstico constante do planejamento municipal e dos instrumentos vinculados aos Convênios TRANSFEREGOV.BR nº 053765/2025, nº 979779/2025 e nº 993479/2026, que identificaram a necessidade de fortalecimento da infraestrutura produtiva rural, da mecanização agrícola, da manutenção das estradas vicinais e da ampliação da capacidade operacional do Município no atendimento às demandas do meio rural.

6.4.1 - As especificações técnicas adotadas observam os parâmetros aprovados nos respectivos Termos de Referência dos Convênios, bem como critérios de eficiência, segurança operacional, compatibilidade técnica, durabilidade, economicidade e atendimento ao interesse público, assegurando que os equipamentos possuam desempenho adequado às atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

6.4.2 - Considerando a natureza da motoniveladora, seu elevado valor agregado, a complexidade operacional do equipamento, a necessidade de fornecimento contínuo de peças



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

originais, assistência técnica especializada, revisões periódicas, suporte em garantia e disponibilidade de atendimento técnico qualificado, mostra-se necessária a exigência de Carta de Solidariedade do fabricante exclusivamente para o item motoniveladora, nos termos do art. 41, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.3 - A exigência da Carta de Solidariedade para a motoniveladora visa assegurar maior segurança contratual à Administração, especialmente considerando que, em grande parte dos certames dessa natureza, os fornecedores atuam como revendedores, distribuidores ou representantes comerciais, circunstância que pode gerar riscos de descontinuidade no atendimento pós-venda, dificuldades no fornecimento de peças originais e limitações na prestação de assistência técnica especializada.

6.4.4 - A medida busca garantir que, mesmo em situações de eventual indisponibilidade comercial, encerramento de atividades do revendedor ou dificuldades operacionais do fornecedor direto, o fabricante permaneça corresponsável pelo suporte técnico, fornecimento de peças, atendimento em garantia e demais obrigações relacionadas à continuidade operacional da motoniveladora.

6.4.5 - A exigência mostra-se proporcional e tecnicamente justificada apenas em relação à motoniveladora, em razão da maior complexidade mecânica, eletrônica e hidráulica do equipamento, do elevado custo de manutenção, da necessidade de assistência técnica altamente especializada e da relevância estratégica do bem para a manutenção das estradas vicinais e execução das atividades operacionais do Município.

6.4.6 - Em relação aos itens picadeira/ensiladeira e quadriciclo agrícola, a Administração opta por não exigir Carta de Solidariedade do fabricante, considerando a menor complexidade operacional dos equipamentos, a ampla disponibilidade de peças e assistência técnica no mercado nacional, bem como a necessidade de preservação da competitividade do certame, especialmente diante do histórico de item frustrado anteriormente relacionado ao quadriciclo.

6.4.7 - Mostra-se igualmente necessária a exigência de qualificação técnica dos licitantes mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem fornecimento anterior de equipamentos compatíveis com os objetos desta contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.8 - A referida exigência não possui caráter restritivo, constituindo medida destinada a assegurar que a empresa possua experiência mínima compatível com a complexidade do objeto, reduzindo riscos relacionados ao fornecimento inadequado, incompatibilidade técnica, atraso na entrega, ausência de suporte pós-venda ou dificuldades na execução contratual.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

6.4.9 - A comprovação de experiência anterior em fornecimento similar também se justifica pela necessidade de assegurar correta especificação técnica dos equipamentos, garantia de procedência, disponibilidade de peças, cumprimento das obrigações de garantia e adequada capacidade operacional da futura contratada, especialmente considerando tratar-se de bens duráveis vinculados à execução de políticas públicas e à aplicação de recursos provenientes de convênios federais.

6.5 - Os equipamentos objeto desta contratação integram solução voltada ao fortalecimento da infraestrutura produtiva rural do Município, contemplando atividades relacionadas à mecanização agrícola, produção rural, manutenção de estradas vicinais, apoio operacional às equipes técnicas e ampliação da capacidade de atendimento às demandas do meio rural.

6.5.1 - A picadeira/ensiladeira constitui equipamento essencial ao apoio às atividades agropecuárias e à produção de silagem, contribuindo para melhoria da alimentação animal, aumento da produtividade rural e fortalecimento da agricultura familiar.

6.5.2 - O quadriciclo agrícola será utilizado no apoio operacional às atividades desenvolvidas em áreas rurais, permitindo deslocamentos em regiões de difícil acesso, acompanhamento de frentes de trabalho, fiscalização de estradas vicinais, transporte de ferramentas e suporte logístico às equipes técnicas municipais.

6.5.3 - A motoniveladora desempenhará função estratégica na manutenção, recuperação e conservação das estradas vicinais rurais, assegurando melhores condições de trafegabilidade, escoamento da produção agrícola, acesso às propriedades rurais e circulação de veículos utilizados na prestação de serviços públicos essenciais.

6.5.4 - Para assegurar adequada manutenção, suporte técnico eficiente, fornecimento contínuo de peças originais e rápida solução de eventuais falhas operacionais, será exigida comprovação de assistência técnica autorizada do fabricante localizada no Estado do Rio de Janeiro ou em raio máximo de até 500 km do Município de Varre-Sai.

6.5.5 - A exigência mostra-se tecnicamente necessária em razão da natureza operacional e contínua dos equipamentos, especialmente da motoniveladora, cuja paralisação prolongada pode comprometer diretamente a manutenção das estradas vicinais rurais, o escoamento da produção agrícola, o transporte escolar rural, o acesso às propriedades rurais e a execução de serviços públicos essenciais.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

6.5.6 - A inexistência de assistência técnica em distância razoável poderá acarretar demora excessiva nos atendimentos em garantia, aumento dos custos logísticos de deslocamento técnico, indisponibilidade prolongada dos equipamentos, dificuldades no fornecimento de peças e comprometimento da continuidade das atividades operacionais da Administração.

6.5.7 - A definição do raio máximo de até 500 km foi estabelecida com base em critérios de proporcionalidade, razoabilidade e interesse público, representando solução equilibrada entre a necessidade de suporte técnico eficiente e a preservação da competitividade do certame, sem restringir indevidamente a participação de fornecedores.

6.5.8 - O limite geográfico adotado não restringe a participação a fornecedores sediados no Estado do Rio de Janeiro, admitindo-se assistência técnica autorizada localizada em outros Estados, desde que observado o raio máximo definido, ampliando-se assim a competitividade e a possibilidade de participação de fabricantes, concessionárias e distribuidores autorizados de diferentes regiões do país.

6.5.9 - A exigência encontra fundamento no dever da Administração Pública de mitigar riscos operacionais, assegurar continuidade dos serviços públicos, garantir economicidade na manutenção dos equipamentos e preservar a adequada execução das ações vinculadas aos Convênios TRANSFEREGOV.BR nº 053765/2025, nº 979779/2025 e nº 993479/2026.

6.6 - A solução adotada também considera aspectos relacionados à sustentabilidade, segurança operacional, durabilidade dos equipamentos, eficiência na aplicação dos recursos públicos, disponibilidade de assistência técnica regional e adequada gestão do ciclo de vida dos bens, em conformidade com as diretrizes dos convênios e com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.7 - O detalhamento completo das especificações técnicas, capacidades mínimas, requisitos operacionais e características individuais dos equipamentos será apresentado de forma específica no Item 7 - Especificações Técnicas, evitando-se repetição desnecessária de informações neste tópico.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
------	-----------	-------	--------



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

1	Maquina Picadeira Ensiladeira, Capacidade de Picar/Ensilar: 38.000 kg/h; Tipo de Corte: 2,5 a 18 mm; Potencia: 80 a 120 cv; Caracteristicas Adicionais: Acionamento Tratorizados; Transmissao via Cardan; Quantidade de Facas: 14 un. Possuir uma unidade dentro do estado do Rio de Janeiro para atendimento se necessário ou em um raio de 500km do Município de Varre-Sai. Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 1 ano. CONVENIO SPOA/SE/MAPA N 980147/2025 - TRANSFEREGOV.BR N 053765/2025	Unidade	1
2	QUADRICICLO para uso Agrícola; Adaptado com engate para reboque; Motor 4 tempos; Cilindrada minima de 400 cc; Potencia minima de 32 cv; Partida Eletrica; Tracao 4x4; Transmissao PVT OU CVT, com re; Freio Disco nas 4 rodas; Roda 12, Pneus 25, Capacidade do Tanque minimo de 17L; Capacidade de Reboque minimo de 500kg; Garantia contra defeitos de fabricacao de no minimo 2 anos. Possuir uma unidade dentro do estado do Rio de Janeiro para atendimento se necessário ou em um raio de 500km do Município de Varre-Sai. CONVENIO N 979779 TRANSFEREGOV.BR N 979779/2025.	Unidade	2
3	Motoniveladora - Nova (zero horas); ano/modelo 2025 ou posterior; Motor a diesel/ Biodiesel com Potência de 140 hp; Peso Operacional mínimo de 13.000kg; Cabine Fechada com ar condicionado de fábrica e Certificada com sistema "ROPS e FOPS" de acordo com as normas técnicas da ABNT ISO; Transmissão direta ou conversor de torque com no mínimo 9 marchas somadas a frente e a ré; Radiadores com hélice, com lâmina mínima de 3,6m; Riper traseiro com no mínimo 5 dentes e Lâmina central com acionamento hidráulico; Alarme de ré sonoro; Retrovisor; Limpador de para-brisas; Faróis dianteiros e traseiros; Horímetro; Cinto de segurança; Jogo de Pneus padrão para Motoniveladora, novos; Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 1 ano, independente de horas trabalhadas. Possuir uma unidade dentro do estado do Rio de Janeiro para atendimento se necessário ou em um raio de 500km do Município de Varre-Sai. CONVENIO N 993479/2026	Unidade	1

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - 7.1 - A definição dos quantitativos previstos para esta contratação decorreu de análise técnica realizada pela Secretaria Municipal demandante, fundamentada nas necessidades operacionais do Município, nas demandas identificadas no planejamento administrativo, nos diagnósticos constantes dos instrumentos vinculados aos Convênios TRANSFEREGOV.BR nº 053765/2025, nº 979779/2025 e nº 993479/2026, bem como na necessidade de fortalecimento da infraestrutura produtiva rural e da capacidade operacional da Administração Pública Municipal.

7.1.1 - Os quantitativos previstos contemplam:



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

I - 01 (uma) máquina picadeira/ensiladeira;

II - 02 (dois) quadriciclos agrícolas;

III - 01 (uma) motoniveladora.

7.1.2 - Para a definição do quantitativo da picadeira/ensiladeira, foram considerados os seguintes aspectos:

a) a forte predominância da agricultura familiar no Município, com destaque para atividades agropecuárias e produção rural que demandam apoio mecanizado para produção de silagem e alimentação animal;

b) a necessidade de disponibilização de equipamento destinado ao atendimento compartilhado dos produtores rurais assistidos pela Secretaria Municipal competente;

c) a necessidade de fortalecimento das ações de apoio à produção agropecuária e melhoria da infraestrutura produtiva rural;

d) a previsão constante no Plano de Trabalho do Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 053765/2025, que estabelece a aquisição do equipamento como medida voltada ao fortalecimento da produção rural local.

7.1.2.1 - O quantitativo de 01 (uma) unidade mostra-se suficiente e tecnicamente adequado para atendimento das demandas permanentes identificadas pela Administração, permitindo utilização compartilhada entre os produtores rurais beneficiados pelas ações da Secretaria.

7.1.3 - Para definição do quantitativo dos quadriciclos agrícolas, foram observados os seguintes critérios:

a) a necessidade de ampliação da mobilidade operacional das equipes técnicas municipais em áreas rurais e regiões de difícil acesso;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

- b) a extensão territorial das áreas atendidas pela Secretaria Municipal responsável pelo apoio ao produtor rural;
- c) a existência de múltiplas frentes de trabalho e atividades simultâneas relacionadas à fiscalização, acompanhamento técnico, visitas às propriedades rurais e apoio logístico às equipes de campo;
- d) a necessidade de deslocamento rápido em estradas vicinais, áreas montanhosas, regiões de baixa trafegabilidade e propriedades rurais distantes;
- e) a necessidade de garantir maior eficiência operacional, continuidade do atendimento e disponibilidade simultânea de equipamentos para execução das atividades administrativas e técnicas.

7.1.3.1 - Assim, o quantitativo de 02 (dois) quadriciclos foi considerado o mínimo necessário para assegurar cobertura operacional adequada, atendimento simultâneo das demandas rurais e suporte eficiente às atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

7.1.4 - Para definição do quantitativo da motoniveladora, considerou-se:

- a) a necessidade contínua de manutenção, recuperação e conservação das estradas vicinais rurais;
- b) a elevada extensão da malha viária rural do Município e a necessidade de garantir melhores condições de trafegabilidade;
- c) a importância das estradas vicinais para o escoamento da produção agrícola, transporte escolar, acesso às propriedades rurais e circulação de veículos utilizados na prestação de serviços públicos;
- d) a necessidade de fortalecimento da estrutura operacional do Município para execução de serviços de patrolamento, nivelamento e manutenção das vias rurais;
- e) a previsão constante no Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 993479/2026, destinado especificamente à aquisição da motoniveladora.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

7.1.4.1 - O quantitativo de 01 (uma) motoniveladora mostra-se tecnicamente adequado e proporcional às necessidades operacionais atualmente identificadas pela Administração, considerando a capacidade operacional do equipamento e sua destinação ao atendimento das demandas permanentes de manutenção viária rural.

7.1.5 - A metodologia utilizada para definição dos quantitativos observou os seguintes parâmetros técnicos:

- a) análise do diagnóstico situacional da Secretaria demandante;
- b) avaliação das necessidades operacionais permanentes do Município;
- c) análise da infraestrutura rural existente e das demandas de atendimento às comunidades rurais;
- d) avaliação da capacidade operacional atualmente disponível pela Administração;
- e) análise da funcionalidade, produtividade e aplicabilidade dos equipamentos pretendidos;
- f) compatibilidade entre os quantitativos definidos, os objetivos dos convênios e a capacidade financeira e operacional da Administração Pública Municipal.

7.1.6 - Ressalta-se que os quantitativos previstos não representam superdimensionamento de demanda, tendo sido observados critérios de razoabilidade, proporcionalidade, interesse público, necessidade administrativa efetiva e compatibilidade com os objetivos pactuados junto ao órgão concedente.

7.1.7 - Os quantitativos definidos mostram-se compatíveis com as necessidades reais do Município, tecnicamente justificados e economicamente viáveis, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a plena execução das ações voltadas ao fortalecimento da infraestrutura produtiva rural e da manutenção das atividades operacionais da Administração Municipal..

8 - Estimativa do Valor da Contratação



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 8.1 - O valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 933.183,66 (novecentos e trinta e três mil cento e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos), apurado com base em levantamento de mercado realizado em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando fontes oficiais, contratações públicas similares, Painel de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, atas, contratos administrativos e demais referências idôneas e verificáveis.

8.2 - O valor estimado da contratação foi definido a partir de pesquisa mercadológica individualizada para cada item, observando-se as especificações técnicas constantes dos respectivos Convênios TRANSFEREGOV.BR nº 053765/2025, nº 979779/2025 e nº 993479/2026, bem como critérios de compatibilidade técnica, economicidade e aderência aos preços praticados no mercado nacional.

8.3 - Para os itens picadeira/ensiladeira e quadriciclos agrícolas, considerando o histórico de itens frustrados no Pregão Eletrônico nº 08/2026, foi realizado novo levantamento de preços mediante utilização de fontes oficiais e atualizadas, incluindo Painel de Preços, PNCP, ComprasGov, atas e contratações públicas similares, visando assegurar maior compatibilidade entre os valores estimados e a realidade mercadológica atual.

8.4 - Para o item motoniveladora, a pesquisa de preços foi realizada com base em contratos administrativos, atas e contratações públicas similares promovidas por órgãos e entidades da Administração Pública, observando-se equipamentos equivalentes em porte, potência, capacidade operacional, garantia, itens acessórios e especificações técnicas compatíveis com o objeto pretendido.

8.5 - A metodologia adotada considerou a média das referências obtidas, promovendo-se análise crítica das especificações técnicas, compatibilidade operacional, exigências de garantia, assistência técnica, capacidade dos equipamentos, custos acessórios e demais características relevantes para formação do valor estimado.

8.6 - O valor global estimado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos equipamentos, incluindo tributos, encargos, transporte, frete, seguro, entrega técnica, garantia, assistência técnica e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto.

8.7 - Os recursos financeiros destinados aos itens picadeira/ensiladeira e quadriciclos agrícolas já se encontram disponíveis para execução da contratação, observadas as respectivas vinculações aos Convênios TRANSFEREGOV.BR nº 053765/2025 e nº 979779/2025.



C.P.L.

Fls: _____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

8.8 - Em relação ao item motoniveladora, vinculado ao Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 993479/2026, registra-se que os recursos financeiros ainda se encontram em fase de disponibilização pela União, havendo, contudo, previsão administrativa de liberação no início do mês de julho de 2026, conforme cronograma de execução financeira do convênio.

8.9 - A inclusão da motoniveladora no presente procedimento licitatório mostra-se técnica e administrativamente vantajosa, considerando a racionalização do procedimento, a economia processual, a redução de custos administrativos e a possibilidade de antecipação dos atos preparatórios da contratação, sem prejuízo da observância das condições financeiras e orçamentárias necessárias à futura formalização contratual do item.

8.10 - A formalização do contrato e emissão da respectiva nota de empenho referente ao item motoniveladora permanecerão condicionadas à efetiva disponibilização dos recursos financeiros vinculados ao Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 993479/2026, bem como à aprovação do procedimento pela instituição financeira mandatária, observadas as normas aplicáveis aos convênios federais.

8.11 - O levantamento realizado demonstra que os valores estimados encontram-se compatíveis com os preços praticados no mercado nacional, guardam coerência com as especificações técnicas exigidas para os equipamentos e atendem às diretrizes constantes dos respectivos convênios e instrumentos de planejamento da contratação.

8.12 - Ressalta-se que a metodologia adotada observa os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência, competitividade e vantajosidade da contratação, assegurando maior segurança jurídica e técnica à Administração Pública na definição do orçamento estimado.

8.13 - Diante disso, conclui-se que o valor estimado da contratação mostra-se tecnicamente fundamentado, compatível com a realidade mercadológica e apto a assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos vinculados aos Convênios TRANSFEREGOV.BR nº 053765/2025, nº 979779/2025 e nº 993479/2026..

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por ITENS visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento para o ano de 2026, especialmente PPA, LDO e LOA, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo(a) Município de Varre-Sai.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1 - Ampliar a capacidade operacional da Administração Municipal no apoio às atividades desenvolvidas no meio rural, assegurando maior eficiência na execução das ações voltadas ao fortalecimento da infraestrutura produtiva rural, da agricultura familiar e da manutenção das atividades agropecuárias do Município de Varre-Sai.

12.1.2 - Melhorar as condições de atendimento aos produtores rurais, mediante disponibilização de equipamentos adequados ao apoio às atividades de produção agropecuária, alimentação animal, deslocamento operacional e manutenção da infraestrutura viária rural.

12.1.3 - Fortalecer a infraestrutura produtiva rural do Município, reduzindo limitações operacionais que impactam diretamente a produtividade agrícola, a logística rural, o acesso às propriedades e o escoamento da produção agropecuária.

12.1.4 - Promover maior eficiência econômica e operacional nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal responsável pelo atendimento ao produtor rural, ampliando a capacidade de execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

12.1.5 - Assegurar melhores condições para apoio à produção de silagem e alimentação animal, por meio da disponibilização da picadeira/ensiladeira, contribuindo para o fortalecimento das atividades agropecuárias e para maior estabilidade da produção rural local.

12.1.6 - Melhorar a mobilidade operacional das equipes técnicas municipais nas áreas rurais, por meio da utilização dos quadriciclos agrícolas, possibilitando:

- a) deslocamento mais ágil às propriedades rurais;
- b) acompanhamento de serviços e ações desenvolvidas no campo;
- c) fiscalização e monitoramento de estradas vicinais e áreas produtivas;
- d) acesso seguro a regiões montanhosas, estradas de baixa trafegabilidade e locais de difícil acesso.

12.1.7 - Ampliar a capacidade de atendimento simultâneo das equipes municipais em diferentes comunidades rurais, assegurando maior alcance territorial, melhor organização operacional e maior eficiência na execução das atividades técnicas e administrativas.

12.1.8 - Fortalecer a estrutura operacional do Município para manutenção, recuperação e conservação das estradas vicinais rurais, por meio da aquisição da motoniveladora, garantindo melhores condições de trafegabilidade, segurança e acesso às propriedades rurais.

12.1.9 - Contribuir para melhoria das condições de escoamento da produção agrícola, circulação de veículos, transporte escolar rural e deslocamento das equipes responsáveis pela prestação de serviços públicos nas comunidades rurais.

12.1.10 - Assegurar a adequada execução das metas pactuadas nos Convênios TRANSFEREGOV.BR nº 053765/2025, nº 979779/2025 e nº 993479/2026, garantindo que os recursos federais sejam aplicados em conformidade com as finalidades previstas nos respectivos Planos de Trabalho.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

12.1.11 - Promover maior eficiência das políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento rural, ao fortalecimento da agricultura familiar e ao apoio às atividades produtivas desenvolvidas no Município.

12.1.12 - Contribuir para o aumento da produtividade rural, melhoria das condições de trabalho no campo, fortalecimento da economia local e incentivo à permanência do produtor rural em suas atividades produtivas.

12.1.13 - Assegurar que os equipamentos adquiridos proporcionem benefícios duradouros à Administração Pública e às comunidades rurais atendidas, observando critérios de eficiência, durabilidade, economicidade e interesse público.

12.1.14 - Contribuir para o desenvolvimento sustentável do Município, mediante fortalecimento da estrutura pública de apoio ao meio rural e ampliação da capacidade operacional destinada ao atendimento das demandas das comunidades agrícolas locais.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - 13.1 - A presente contratação observará todas as etapas administrativas, técnicas e legais necessárias à execução do objeto, compreendendo o regular processamento do procedimento licitatório, a análise e aprovação dos documentos exigidos, a formalização contratual, a emissão dos atos administrativos pertinentes e o acompanhamento da execução contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com as diretrizes estabelecidas pelos órgãos concedentes e com as condições previstas no Termo de Referência.

13.2 - Considerando que a contratação está vinculada a recursos provenientes dos Convênios TRANSFEREGOV.BR nº 053765/2025, nº 979779/2025 e nº 993479/2026, operacionalizados mediante acompanhamento da instituição financeira mandatária, a formalização do contrato administrativo ficará condicionada à análise e aprovação do procedimento licitatório pela Caixa Econômica Federal, responsável pelo acompanhamento técnico-administrativo dos instrumentos de transferência.

13.3 - A análise promovida pela instituição mandatária compreenderá a verificação da regularidade jurídica e documental do procedimento licitatório, da compatibilidade do objeto contratado com os respectivos Planos de Trabalho aprovados, da adequação das especificações técnicas, da compatibilidade dos valores estimados e do atendimento às exigências estabelecidas nos instrumentos de convênio e normativos federais aplicáveis.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

13.4 - Somente após manifestação favorável da Caixa Econômica Federal quanto à regularidade do processo licitatório e da documentação apresentada será autorizada a formalização do contrato administrativo, bem como a emissão da respectiva nota de empenho, autorização de fornecimento e demais atos subsequentes necessários ao início da execução contratual.

13.5 - A exigência decorre do fluxo obrigatório de execução dos convênios federais, que estabelece controle prévio da instituição mandatária sobre a legalidade da contratação, a regularidade documental do certame e a compatibilidade da aquisição com os objetivos pactuados junto ao concedente, constituindo etapa indispensável para liberação dos recursos financeiros e regular execução do ajuste.

13.6 - Após a aprovação mencionada, serão adotadas as seguintes providências administrativas:

- a) formalização do contrato administrativo;
- b) emissão da nota de empenho;
- c) expedição da Autorização de Fornecimento;
- d) comunicação formal à contratada para início da execução contratual;
- e) acompanhamento e fiscalização da execução pela Secretaria Municipal competente e pelos fiscais designados.

13.7 - O cumprimento dessa etapa de análise e aprovação prévia não configura atraso injustificado da Administração, tratando-se de requisito obrigatório decorrente das normas aplicáveis aos convênios federais e indispensável para assegurar a regularidade da contratação, a segurança jurídica da execução do objeto, a liberação regular dos recursos financeiros e a prevenção de riscos de glosa, suspensão de repasses ou responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - A presente contratação envolve a aquisição e utilização de equipamentos destinados ao apoio à infraestrutura produtiva rural, compreendendo picadeira/ensiladeira, quadriciclos agrícolas e motoniveladora, cuja operação poderá gerar impactos ambientais diretos e indiretos relacionados ao consumo de combustíveis, circulação em estradas vicinais, manutenção mecânica, movimentação de solo e geração de resíduos decorrentes da utilização e manutenção dos equipamentos.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

14.2 - Os potenciais impactos ambientais associados à utilização dos equipamentos incluem:

- a) emissões atmosféricas decorrentes da utilização de combustíveis fósseis, com geração de gases e material particulado;
- b) emissão de ruídos operacionais durante a utilização dos equipamentos em atividades de campo e manutenção viária;
- c) riscos de vazamentos de óleo hidráulico, lubrificantes, combustíveis, graxas e demais fluidos mecânicos;
- d) geração de resíduos sólidos provenientes de manutenção preventiva e corretiva, incluindo filtros, pneus, baterias, embalagens, peças e componentes substituídos;
- e) possibilidade de compactação do solo em áreas de circulação contínua dos equipamentos;
- f) riscos de erosão e carreamento de sedimentos em caso de utilização inadequada da motoniveladora em estradas vicinais e áreas sujeitas à instabilidade do solo;
- g) possibilidade de impactos localizados em áreas ambientalmente sensíveis caso não sejam observadas as boas práticas operacionais e ambientais aplicáveis.

14.3 - Os impactos ambientais potenciais identificados são considerados controláveis e mitigáveis mediante adoção de medidas preventivas, operacionais e de manutenção adequadas, observando-se as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS (Lei nº 12.305/2010), normas ambientais aplicáveis, recomendações dos fabricantes e boas práticas de gestão ambiental.

14.4 - Para mitigação dos impactos ambientais decorrentes da utilização dos equipamentos, deverão ser observadas, dentre outras, as seguintes medidas:

- a) realização de manutenção preventiva periódica dos equipamentos, visando redução de emissões atmosféricas, consumo excessivo de combustível e riscos de vazamentos;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

- b) utilização de peças, componentes, filtros, fluidos e lubrificantes compatíveis com as especificações técnicas dos fabricantes;
- c) destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante manutenções, incluindo óleos, filtros, baterias, pneus, embalagens e peças substituídas;
- d) observância das orientações técnicas relativas ao armazenamento, abastecimento e utilização segura dos equipamentos;
- e) adoção de cuidados operacionais durante a execução de serviços em estradas vicinais e áreas rurais, evitando agravamento de processos erosivos e danos ambientais desnecessários;
- f) controle de eventuais derramamentos acidentais de combustíveis ou fluidos mecânicos;
- g) observância das normas ambientais aplicáveis durante a operação dos equipamentos em áreas rurais e estradas vicinais.

14.5 - Os resíduos provenientes de manutenção mecânica e substituição de componentes deverão ser destinados, quando aplicável, a empresas devidamente licenciadas para coleta, transporte, tratamento ou destinação final ambientalmente adequada, observando-se os sistemas de logística reversa previstos na legislação ambiental vigente.

14.6 - A correta utilização da motoniveladora nas atividades de manutenção e recuperação de estradas vicinais poderá, inclusive, contribuir para mitigação de impactos ambientais já existentes, especialmente mediante:

- a) melhoria das condições de drenagem das vias rurais;
- b) redução de processos erosivos decorrentes da ausência de manutenção das estradas;
- c) melhoria das condições de escoamento das águas pluviais;
- d) redução de danos causados por enxurradas e deterioração da malha viária rural;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

e) melhoria das condições de acesso às propriedades rurais, reduzindo a necessidade de utilização de rotas alternativas inadequadas.

14.7 - A adoção das medidas preventivas previstas neste instrumento, aliada às exigências de manutenção adequada, assistência técnica, destinação correta de resíduos e observância das normas ambientais aplicáveis, torna os impactos ambientais potenciais plenamente administráveis e compatíveis com a execução do objeto contratado.

14.8 - Conclui-se, portanto, que os possíveis impactos ambientais associados à aquisição e utilização dos equipamentos são mitigáveis, controláveis e compatíveis com o interesse público envolvido na contratação, não representando impedimento à execução do objeto, desde que observadas as boas práticas operacionais, técnicas e ambientais previstas neste instrumento e na legislação vigente.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.1 - A análise de riscos da presente contratação foi realizada em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de identificação prévia, avaliação, tratamento e mitigação dos riscos capazes de comprometer a execução contratual, a eficiência da contratação e a adequada aplicação dos recursos públicos vinculados aos Convênios TRANSFEREGOV.BR nº 053765/2025, nº 979779/2025 e nº 993479/2026.

15.2 - O Mapa de Riscos considera aspectos técnicos, operacionais, logísticos, ambientais, financeiros e jurídicos relacionados à aquisição e utilização da picadeira/ensiladeira, dos quadriciclos agrícolas e da motoniveladora, bem como os riscos associados à execução contratual, assistência técnica, garantia, manutenção e regularidade da prestação de contas dos recursos oriundos dos convênios federais.

15.3 - MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

15.3.1 - RISCO 1 - DESCUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

Descrição: entrega de equipamentos com características divergentes das especificações previstas no Termo de Referência e nos Planos de Trabalho dos Convênios.

Causa provável: fornecimento de modelos incompatíveis, tentativa de substituição por equipamentos inferiores ou falhas na conferência técnica.

Impacto: Alto.

Probabilidade: Média.

Medidas de mitigação:

- a) conferência técnica rigorosa no recebimento dos equipamentos;
- b) exigência de catálogos, fichas técnicas e documentação do fabricante;
- c) recusa imediata de equipamentos em desconformidade;
- d) responsabilização contratual da contratada.

15.3.2 - RISCO 2 - INDISPONIBILIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Descrição: ausência ou insuficiência de suporte técnico, manutenção ou fornecimento de peças.

Causa provável: inexistência de rede autorizada próxima ou deficiência estrutural do fornecedor.

Impacto: Alto.

Probabilidade: Média.

Medidas de mitigação:



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

- a) exigência de comprovação de assistência técnica autorizada localizada no Estado do Rio de Janeiro ou em raio máximo de até 500 km do Município;
- b) definição contratual de prazos para atendimento em garantia;
- c) exigência de Carta de Solidariedade do fabricante exclusivamente para o item motoniveladora;
- d) fiscalização do cumprimento das obrigações de pós-venda.

15.3.3 - RISCO 3 - PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES POR FALHAS MECÂNICAS

Descrição: indisponibilidade operacional dos equipamentos em razão de falhas mecânicas ou defeitos de fabricação.

Causa provável: uso contínuo em áreas rurais, desgaste operacional, manutenção inadequada ou peças de baixa qualidade.

Impacto: Alto.

Probabilidade: Média.

Medidas de mitigação:

- a) exigência de garantia mínima de fábrica;
- b) utilização de peças originais e assistência técnica autorizada;
- c) realização de manutenção preventiva;
- d) entrega técnica e orientações operacionais aos servidores.

15.3.4 - RISCO 4 - ATRASO NA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Descrição: descumprimento dos prazos de entrega estabelecidos contratualmente.

Causa provável: falhas logísticas, indisponibilidade de estoque, dificuldades de transporte ou atraso do fornecedor.

Impacto: Médio.

Probabilidade: Média.

Medidas de mitigação:

- a) definição clara dos prazos de entrega;
- b) aplicação de penalidades contratuais;
- c) acompanhamento da execução contratual;
- d) possibilidade de rescisão contratual em caso de inexecução.

15.3.5 - RISCO 5 - IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS

Descrição: inconsistências documentais ou falhas na comprovação da execução dos recursos transferidos.

Causa provável: ausência de documentos obrigatórios, falhas administrativas ou desconformidade entre o objeto contratado e o Plano de Trabalho aprovado.

Impacto: Alto.

Probabilidade: Baixa.

Medidas de mitigação:



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

- a) controle documental rigoroso;
- b) acompanhamento pelo setor responsável pelos convênios;
- c) conferência prévia da documentação do processo licitatório;
- d) registros formais do recebimento e execução contratual.

15.3.6 - RISCO 6 - IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DA OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Descrição: ocorrência de danos ambientais relacionados à utilização e manutenção dos equipamentos.

Causa provável: vazamentos de fluidos, descarte inadequado de resíduos ou utilização inadequada dos equipamentos.

Impacto: Alto.

Probabilidade: Média.

Medidas de mitigação:

- a) observância das normas ambientais e da Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS;
- b) destinação adequada de resíduos mecânicos;
- c) manutenção preventiva dos equipamentos;
- d) orientações técnicas quanto ao uso adequado e controle ambiental.

15.3.7 - RISCO 7 - ACIDENTES DURANTE A OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

Descrição: acidentes envolvendo operadores, servidores ou terceiros durante a utilização dos equipamentos.

Causa provável: operação inadequada, ausência de treinamento, falhas operacionais ou condições adversas de utilização.

Impacto: Alto.

Probabilidade: Média.

Medidas de mitigação:

- a) realização de entrega técnica e treinamento operacional;
- b) utilização de equipamentos de proteção individual - EPI;
- c) observância das normas de segurança;
- d) adoção de protocolos operacionais adequados.

15.3.8 - RISCO 8 - INADEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS À REALIDADE OPERACIONAL DO MUNICÍPIO

Descrição: aquisição de equipamentos incompatíveis com as condições de utilização em áreas rurais e estradas vicinais.

Causa provável: especificações técnicas inadequadas ou incompatibilidade com a topografia e as necessidades operacionais locais.

Impacto: Médio.

Probabilidade: Baixa.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Medidas de mitigação:

- a) definição de requisitos técnicos compatíveis com a realidade operacional do Município;
- b) participação do setor técnico na elaboração das especificações;
- c) análise prévia das condições de utilização dos equipamentos.

15.3.9 - RISCO 9 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM DESCONFORMIDADE COM OS CONVÊNIOS

Descrição: fornecimento de equipamentos incompatíveis com os objetos previstos nos Planos de Trabalho aprovados.

Causa provável: falha de análise técnica ou divergência entre especificações do edital e dos convênios.

Impacto: Alto.

Probabilidade: Baixa.

Medidas de mitigação:

- a) observância integral das especificações constantes dos Convênios;
- b) conferência técnica e jurídica prévia do procedimento;
- c) submissão do processo à análise da instituição mandatária.

15.3.10 - RISCO 10 - NECESSIDADE DE AQUISIÇÕES COMPLEMENTARES NÃO PREVISTAS



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Descrição: necessidade posterior de aquisição de componentes, acessórios ou itens essenciais não contemplados inicialmente.

Causa provável: especificação incompleta ou fornecimento parcial.

Impacto: Médio.

Probabilidade: Baixa.

Medidas de mitigação:

- a) elaboração detalhada das especificações técnicas;
- b) conferência integral dos equipamentos no recebimento;
- c) responsabilização contratual da contratada por fornecimento incompleto.

15.4 - As medidas de mitigação previstas neste Mapa de Riscos serão acompanhadas pela Secretaria demandante, pelos fiscais do contrato e pelos setores responsáveis pelo acompanhamento dos convênios, visando assegurar a regularidade da contratação, a eficiência da execução contratual e a adequada aplicação dos recursos públicos.

15.5 - Conclui-se que os riscos identificados são plenamente administráveis e compatíveis com a natureza da contratação, sendo possível sua mitigação mediante adoção das medidas preventivas, técnicas, operacionais e administrativas previstas neste instrumento.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - 16.1 - Após análise das características técnicas do objeto, das necessidades operacionais da Administração Municipal, das demandas relacionadas à infraestrutura produtiva rural, dos estudos constantes dos Convênios TRANSFEREGOV.BR nº 053765/2025, nº 979779/2025 e nº 993479/2026, bem como da avaliação das condições técnicas, administrativas, financeiras, ambientais e jurídicas da contratação, conclui-se que a presente aquisição mostra-se plenamente viável, necessária e compatível com o interesse público.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

16.2 - As especificações técnicas da picadeira/ensiladeira, dos quadriciclos agrícolas e da motoniveladora encontram-se devidamente fundamentadas nos Planos de Trabalho aprovados, nas necessidades operacionais identificadas pelo setor demandante, nas características da infraestrutura rural do Município e nos parâmetros técnicos definidos para atendimento das ações voltadas ao fortalecimento da produção rural, manutenção das estradas vicinais e ampliação da capacidade operacional da Administração Municipal.

16.3 - A análise mercadológica realizada demonstra a existência de fornecedores aptos a atender ao objeto da contratação, com capacidade técnica, operacional e comercial para fornecimento dos equipamentos pretendidos, em conformidade com as especificações exigidas e com preços compatíveis com os praticados no mercado nacional, observando-se os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 - A exigência de assistência técnica autorizada localizada no Estado do Rio de Janeiro ou em raio máximo de até 500 km do Município reforça a viabilidade operacional da contratação, assegurando maior disponibilidade de suporte técnico, fornecimento de peças, atendimento em garantia e redução de riscos de paralisação dos equipamentos durante sua utilização pela Administração Pública.

16.5 - A exigência de Carta de Solidariedade do fabricante exclusivamente para o item motoniveladora mostra-se tecnicamente justificada e proporcional, considerando a maior complexidade operacional do equipamento, seu elevado valor agregado, a necessidade de suporte técnico especializado e a importância estratégica do bem para manutenção da malha viária rural do Município.

16.6 - O Mapa de Riscos elaborado para a contratação demonstra que os riscos identificados - técnicos, operacionais, logísticos, ambientais, financeiros, jurídicos e contratuais - são plenamente administráveis e mitigáveis mediante adoção das medidas preventivas e controles estabelecidos neste instrumento.

16.7 - Sob o aspecto ambiental, verificou-se que os impactos decorrentes da utilização dos equipamentos são controláveis e mitigáveis mediante adoção de manutenção preventiva adequada, destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados, observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, cumprimento das normas ambientais aplicáveis e utilização adequada dos equipamentos nas atividades operacionais desenvolvidas pelo Município.

16.8 - A utilização da motoniveladora nas atividades de manutenção e recuperação das estradas vicinais rurais tende, inclusive, a contribuir positivamente para melhoria das



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

condições de drenagem, redução de processos erosivos e melhoria das condições de trafegabilidade das vias rurais utilizadas para escoamento da produção agrícola e acesso às propriedades rurais.

16.9 - Sob o aspecto administrativo e jurídico, a contratação atende às disposições da Lei nº 14.133/2021, às diretrizes estabelecidas pelos órgãos concedentes dos recursos federais, às exigências dos Convênios TRANSFEREGOV.BR nº 053765/2025, nº 979779/2025 e nº 993479/2026 e às normas administrativas aplicáveis, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade, planejamento e interesse público.

16.10 - Verifica-se, portanto, que a contratação é viável sob os aspectos técnico, operacional, administrativo, financeiro, jurídico, ambiental e estratégico, mostrando-se indispensável para assegurar a execução das ações previstas nos convênios federais, fortalecer a infraestrutura produtiva rural do Município e ampliar a capacidade operacional da Administração Pública Municipal.

16.11 - Diante de todo o exposto, conclui-se pela plena viabilidade, adequação e necessidade da contratação para aquisição da picadeira/ensiladeira, dos quadriciclos agrícolas e da motoniveladora, nos termos previstos neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência, em conformidade com os Convênios TRANSFEREGOV.BR nº 053765/2025, nº 979779/2025 e nº 993479/2026, atendendo ao interesse público e às necessidades operacionais do Município de Varre-Sai.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares, a presente contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico, financeiro e jurídico, encontrando-se compatível com as necessidades da Administração Municipal e com a previsão de despesas vinculadas aos Convênios TRANSFEREGOV.BR nº 053765/2025, nº 979779/2025 e nº 993479/2026.

Verificou-se, ainda, que a realização de procedimento licitatório único para aquisição da picadeira/ensiladeira, dos quadriciclos agrícolas e da motoniveladora representa solução mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, especialmente diante da racionalização dos atos administrativos, redução de custos operacionais relacionados à condução de múltiplos certames, otimização do tempo de contratação, simplificação da gestão processual e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

A solução adotada também favorece maior padronização administrativa, melhor coordenação da execução contratual e ampliação da competitividade do certame, permitindo participação mais ampla de fornecedores e melhores condições de disputa, sem prejuízo da adequada individualização dos itens e das respectivas fontes de recursos vinculadas aos convênios.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é plenamente recomendável e compatível com o interesse público, desde que observadas as premissas, especificações técnicas, medidas de mitigação de riscos e demais conclusões constantes deste Estudo Técnico Preliminar e do futuro Termo de Referência.

Varre-Sai, 15/05/2026.

ANTÔNIO CAMILO DE OLIVEIRA NETO

Secretário(a) Municipal de Transportes e Estradas Vicinais

Diego Jose Fernandes Menezes

Secretário(a) Municipal de Fomento Agropecuário

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Varre-Sai, 15/05/2026



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Lauro Abib Fabri
Prefeito